



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 545

Macapá, 2ª feira, 9 de Janeiro de 1967

DECRETOS

Nr. 113/66

O Governador do Território Federal do Amapá, na conformidade do disposto no item XIV, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Aprovar, nos próprios termos em que se acha redigido, de acordo com o Parecer nr. 111/66-SAG, de 30 de dezembro de 1966, do Serviço de Administração Geral, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, o projeto de Decreto-lei, originário da Prefeitura Municipal de Macapá, que institui o novo Código Tributário do Município, a partir de 1º de janeiro de 1967, com a redação constante do referido projeto de Decreto-lei.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de dezembro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício nr. 25/66 SA,

RESOLVE:

Remover ex-offício, nos termos do Item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria dos Santos Carvalho, ocupante do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Abastecimento (SATFA), para a Divisão de Terras e Colonização.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de dezembro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando

ATOS DO PODER EXECUTIVO

das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício nr. 04/67-SPM, e ainda, com apóio no Parecer do DASP, dado no Processo nr. 12.111/53 e Exposição de Motivos do mesmo Departamento de número 1.542/54, publicada no Diário Oficial de 15/10/1954,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amélia Dias Gomes, ocupante do cargo da Classe «B», da série de Classes de Escriturária, nível 10, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada no Serviço de Administração Geral, a contar de 8 de janeiro de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de janeiro de 1967.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nr. 553/66-GAB, datada de 7 de dezembro de 1966, do seguinte teor:

«Designar, nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Exedito de Miranda, Oficial de Administração, nível 14-B; Airtou Gama do Nascimento, Escriturário, nível 8-A, e Juracy Andrade Leão, Mestre Rural, nível 8, lotados no Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Governo em Belém, Estado do Pará, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar as irregularidades praticadas pelo servidor

Raimundo José de Azevedo Cruz, Telegrafista, nível 12-A, do Quadro acima referido, lotado no Gabinete do Governador, com exercício na representação acima mencionada».

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de dezembro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

PORTARIAS

Nr. 1/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Isa Lavôr Pinto de Almeida, ocupante do cargo de Professora do Ensino Industrial Básico e Maria Romana Gomes dos Santos, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, ambas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação, para frequentarem a 2ª etapa do Curso de Aperfeiçoamento de Professores de Artes Industriais, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,

Palácio do Governo, em Macapá, 4 de janeiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 2/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e XI, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Alfredo Félix Távora Gonsalves, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Produção; Luiz Alberto Laver Benigno, Engenheiro Agrônomo, nível 21-B, lotado na Divisão

acima mencionada e Clóvis Penna Texeira, servidor Agregado ao Símbolo 3-C, equivalente ao cargo de Secretário Geral, atualmente servindo como Representante do Governo do Governo do Amapá, junto a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), todos pertencentes ao Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para viajarem ao Sul do país, a fim de constituírem a Comissão incumbida de proceder a escolha dos reprodutores e matrizes que deverão ser adquiridos para os plantéis de bovinos, bubalinos e equinos do Governo do Território Federal do Amapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de Janeiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 3/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar João José da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária Rural, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para viajar de sua sede — Macapá —, até o Sul do país, para, como tratador, acompanhar e dar assistência aos animais que serão adquiridos para o plantel do Governo amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de janeiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 4/-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Antônio Rosa de Oliveira, Motorista, nível 12-C, lotado nos Serviços Industriais; Sebastião Rodrigues Nogueira, Motorista, nível 10-B, Alcindo Mendonça Coelho,

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

JOSÉ MARIA DE BARROS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Motorista, nível 8-A, e Hilton Conceição Barbosa da Silva, Servente, nível 5, lotados na Divisão de Produção, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para viajarem ao Sul do País, a fim de conduzirem, via terrestre, as viaturas adquiridas pelo Governo do Amapá, devendo, inclusive, transportarem nos carros referidos, cargas de propriedade da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de janeiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 247-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Flávio de Moraes Rodrigues, Marinheiro, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 22 de agosto a 10 de outubro de 1966, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA); Atzualpa Barbosa Leite, Bombeiro Hidráulico, nível 8-A, sessenta (60) dias, contados no período de 6 de setembro a 4 de novembro de 1966, lotado na Divisão de Obras; Maria Ina Souza Almeida, Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 19 de setembro de 1966 a 13 de janeiro de 1967, lotada na Divisão de Educação, e Antônio Ribeiro Pinheiro, Guarda Territorial, nível 8-A, cento e oitenta (180) dias, contados no

período de 16 de agosto de 1966 a 12 de fevereiro de 1967, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de outubro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 248-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Altair Machado de Almeida, Professora de Prática Educativa, nível 19, trinta (30) dias, contados no período de 27 de setembro a 26 de outubro de 1966; Odemira Alberto Nery, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, quinze (15) dias, contados no período de 12 a 26 de setembro de 1966; Raimunda Marques Pereira, servente, nível 5, (30) dias, contados no período de 10 de setembro a 9 de outubro de 1966, lotadas na Divisão de Educação; Neide Picanço Souza, nível 8-B, trinta (30) dias, contados no período de 15 de setembro a 14 de outubro de 1966; Juracy Farias de Oliveira, Atendente, nível 7, (30) trinta dias, contados no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 1966; lotados na Divisão de Saúde; José Pereira Cavalcante, Carpinteiro, nível 8-A, vinte e dois (22) dias, contados no período

de 1º a 22 de setembro de 1966; Maria Perpétua de Souza Silva, Datilógrafa, nível 7-A, dez (10) dias, contados no período de 19 a 28 de setembro de 1966, lotados na Divisão de Obras; Antônio Nobre de Oliveira, Calafate, nível 10-B, sessenta (60) dias, contados no período de 19 de agosto a 17 de outubro de 1966, Guilherme Nascimento dos Santos, Escrevente Datilógrafo, nível 7, (30) dias, contados no período de 1º a 30 de setembro de 1966; Manoel Esperidião Ramos, Carpinteiro, nível 8-A, 20 dias, contados no período de 7 a 26 de setembro de 1966, lotados na SUSNAVA, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de outubro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 249-A/66-GAB

O Governador do Território Federal de Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711 de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Miguel Avelar, Porteiro, nível 9-A, noventa (90) dias, contados no período de 22 de agosto a 18 de novembro de 1966, lotado na Divisão de Obras; Wilson Serrão de Melo, Auxiliar de Artífice, nível 5, cento e vinte (120) dias, contados no período de 16 de setembro de 1966 a 13 de janeiro de 1967 e José Panto-

ja da Silva, Foguista, nível 7 noventa (90) dias, contados no período de 15 de setembro a 13 de dezembro de 1966; lotados nos Serviços Industriais: todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de outubro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 250-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, cento e vinte (120) dias, de licença a gestante, as servidoras: Maria Ivete Silva da Trindade, contados no período de 5 de setembro de 1966 a 2 de janeiro de 1967 e Lúcia Salgado Tavares, contados no período de 22 de setembro de 1966 a 19 de janeiro de 1967, ocupantes do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, lotadas na Divisão de Educação, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de outubro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Preço do exemplar
Cr\$ 20

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO
Nr. 01/67-GAB-PMM

Considerando que incumbe ao Município criar normas e regulamentos para consecução dos objetivos que culminem com a estabilidade de suas finanças, e estabeleçam estímulos para os que contribuem para esta estabilização;

Considerando que a nova sistemática tributária que vem de ser posta em execução, modifica a estrutura geral do sistema que vinha em função, cujos tributos que deixaram de ser recolhidos em tempo hábil, caíram em dívida ativa;

Considerando que convém à municipalidade de agir com liberalidade quando se verifica os efeitos de uma implantação tributária,

Decreta, na conformidade do item III, do artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nº 5839 de 21 de setembro de 1943;

Artigo 1º — Fica autorizado o Serviço de Receita do Departamento de Finanças a efetuar a cobrança da Dívida Ativa do Município, sem multa e juro de mora até o dia 31 de janeiro do corrente ano.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, de janeiro de 1967.

Douglas Lobato Lopes
Prefeito Municipal de Macapá

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D. A.

DECRETO
Nr. 181/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no item III, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando o que consta do Ofício nr. 57/66-SP, de 14 de dezembro em curso, do Senhor Chefe da Seção de Fiscalização,

DECRETA:

Remover, na forma do Item II, do Artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Feliciano Lopes da Silva, Pintor, nível 9, pertencente ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, do Departamento de Obras e Viação para o Departamento de Finanças, com exercício na Seção de Fiscalização desta

Municipalidade, a contar da presente data.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 28 de dezembro de 1966.

Douglas Lobato Lopes
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 28 dias do mês de dezembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D. A.

DECRETO

Nr. 182/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no item III, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

DECRETA:

Remover na forma do item II, do Artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria José do Espírito Santo, Escrevente Datilógrafo, nível 7, pertencente ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, do Departamento de Obras e Viação para o Departamento de Administração com o exercício no Serviço de Material desta Municipalidade.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 30 de dezembro de 1966.

Douglas Lobato Lopes
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 30 dias do mês de dezembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA

Nr. 1/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Antônio Cordeiro Pontes, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários do Governo do Território, posto à disposição desta Prefeitura onde exerce o cargo de Diretor do Ginásio Municipal, em

Santana, para responder pelo expediente da Sub-Prefeitura Municipal, da Vila Dr. Maia, neste Município, a contar desta data.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 21 de janeiro de 1967.

Douglas Lobato Lopes
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 2/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no item V, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943.

RESOLVE:

Dispensar Francisco Gonçalves de Araújo, Oficial de Administração, nível 12-A, pertencente ao Quadro de Funcionários do Governo do Território, posto à disposição desta Municipalidade, do cargo de Representante do Prefeito, na localidade de Santana, neste Município.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 2 de janeiro de 1967.

Douglas Lobato Lopes
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 183/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando os termos da Portaria Governamental nr. 581/66-GAB, de 27 de dezembro de 1966,

RESOLVE:

Designar Manoel Francisco da Silva Filho, Inspetor da Guarda Territorial Nível 14, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território e posto à disposição desta Municipalidade, conforme portaria acima mencionada, para exercer o cargo de Sub-Comandante da Guarda Municipal a contar desta data.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 28 de dezembro de 1966.

Douglas Lobato Lopes
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA
Nr. 189/66-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no item V, do Artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Considerando o que consta do Decreto Governamental, de 20 de dezembro de 1966,

RESOLVE:

Dispensar o Senhor Antenor Epifânio Martins, do Cargo de Secretário do Ginásio Municipal, da localidade de Santana, neste Município, a contar de 20 de dezembro findante.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 30 de dezembro de 1966.

Douglas Lobato Lopes
Prefeito Municipal de Macapá.

PORTARIA

Nr. 190/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no item III, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando o que consta do Processo número 3.603/66, de 14 de julho de 1966,

RESOLVE:

Conceder, na forma do Artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Picanço de Menezes, Fiscal de Imposto, nível 13-A, do Quadro de Funcionários desta Municipalidade, seis (6) meses de Licença Especial, a contar de 2 de janeiro a 30 de junho do exercício de 1967.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 31 de dezembro de 1966.

Douglas Lobato Lopes
Prefeito Municipal de Macapá

Plantão de Farmácia

- Dia 9 — S — Do Povo
10 — T — Serrano Matriz
11 — Q — Zagury Matriz
12 — Q — Central
13 — S — Zagury Filial
14 — S — Drog. Amerim
15 — S — Drog. do Povo
16 — Q — Serrano Matriz

Território Federal do Amapá

Quadro do Pessoal

Série de Classes — Estatístico

Código: TC-1.401.22-C

1 — Cargo

1 — Referência — Base

1 — Edvaldo Bezerra Pinto

Código — TC-1.401.21-B

2 — Cargos (1 vago)

2 — Referência-Base

1 — Lourenço Tavares de Almeida

Código: TC-1.401. 20-A

4 — Cargos (2 vagos)

4 — Referência-Base

1 — Aristeu Loureiro Accioly Ramos

2 — Alberto de Andrade Uchôa

OBSERVAÇÃO: Enquadramento processado de acordo com o Decreto nr. 57.837, de 17 de fevereiro de 1966.

Provimento de cargo feito de conformidade com autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do Processo nr. 14.349/61—M.J.N.I.

Governo do Território Federal do Amapá

Ministério ou Órgão

QUADRO DO PESSOAL — PARTE PERMANENTE

Nr. de Cargos e Funções	SITUAÇÃO ANTERIOR						Enquadramento		SITUAÇÃO NOVA		
	DENOMINAÇÃO	Classe Padrão Ref. ou Salário	Excedentes	Provisórios	Vagos	Quadro ou Tabela	Total de Cargos	Código	Total de Cargos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe
3	Estatístico	20-B	—	—	1	QP	7	TC-1.401	1	ESTATÍSTICO	22-C
									2		
4	Estatístico	19-A	—	—	2	QP			4		20-A
					3				7		

Caixa de Crédito dos Funcionários do Território Federal do Amapá

REGULAMENTO ELEITORAL

Regulamento Eleitoral que regerá as eleições para Presidente e membros da Caixa de Crédito dos Funcionários do Território Federal do Amapá.

Artigo 1º — Ficam estabelecidas as seguintes normas para o registro de candidatos às eleições do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, votação e apuração das eleições:

DO REGISTRO

1º — Todo associado poderá registrar seus candidatos;

2º — Os responsáveis pelas chapas às eleições do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, deverão apresentar o pedido de Registro ao Conselho Administrativo, até quinze (15) dias antes das eleições;

3º — Deverão constar no pedido de registro os seguintes documentos:

a) — Atestado de idoneidade moral e fôlha corrida;

b) — Atestado da Seção do Pessoal, identificando-o como funcionário público;

c) — Prova de que é associado da Caixa de Crédito

dos Funcionários do Território Federal do Amapá;

d) — Prova de quitação com os órgãos oficiais: Imposto de Renda, Prefeitura Municipal, Superintendência do Abastecimento do Território Federal do Amapá (SATFA), Serviços Industriais (S.S.I.), Serviço de Administração Geral;

e) — Título de Eleitor, comprovando que votou nas últimas eleições;

f) — Declaração individual dos participantes das chapas, permitindo a sua candidatura.

4º — Não será permitido o registro de um mesmo nome ou pessoa em duas chapas diferentes;

5º — O registro se fará em requerimento dirigido a Secretária e, só será considerada chapa registrada quando atendidas as formalidades deste Regulamento e aprovado pelo Conselho Administrativo;

6º — O Conselho Administrativo, terá (10) dias para pronunciamento, findo os quais a chapa será considerada automaticamente registrada;

7º — As eleições se processarão dia e hora marcada em Edital de acordo com os Estatutos da Entidade;

8º — Todo o associado será aceito para votar, desde que apresente a Carteira de

Identidade da Caixa e o Talão de quitação do último mês;

9º — Não será permitida a transferência de obrigações através de Procurações ou outros documentos declaratórios;

10º — O voto será secreto;

11º — Haverá, para que o associado possa cumprir suas obrigações, mesas receptoras devidamente constituídas e urnas para votação;

12º — As mesas serão constituídas pelo Presidente, obedecendo, se possível, as indicações dos responsáveis pelas chapas;

13º — As mesas serão instaladas dentro do horário estabelecido para a Assembléia Geral;

14º — Serão permitidos fiscais, no máximo dois (2) para cada chapa, credenciado pelo responsável e visado pelo presidente;

15º — As chapas serão confeccionadas pela Caixa de Crédito dos Funcionários do Território Federal do Amapá, em sistema de chapa única, colocando-se somente o nome do movimento eleitoral;

16º — As chapas serão enumeradas de um (1) a nove (9) em série e rubricadas pelo presidente e só serão confeccionadas com igual número de associados;

DA APURAÇÃO

17º — Logo, após, isto é,

após o último votante, com espaço de uma (1) hora, será realizada a apuração por escrutinadores nomeados pelo Conselho Administrativo, que constará de presidente e dois (2) membros;

18º — Os documentos da mesa apuradora serão, após a apuração, entregues ao Conselho Administrativo;

19º — Toda decisão da Junta Apuradora será tomada por votação entre seus membros;

20º — O Presidente da Mesa Apuradora proclamará, ao terminar os trabalhos, o movimento vitorioso;

DISPOSIÇÕES GERAIS

21º — Qualquer associado que deixar de votar sem motivo justificado, perderá, o gozo de seus direitos durante sessenta (60) dias;

22º — Estão ressalvados neste caso (Item 21º) os associados residentes no interior do Território.

Macapá, 7 de janeiro de 1967.

Amaury Guimarães Farias
Presidente
Bernardo Rodrigues de Souza
Secretário

Lismar Leão Cardoso
Tesoureiro

Expedito Dias da Silva
Membro

Antônio Cordeiro Pontes
Membro

Victor José Moreira dos Santos
Membro